

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 4172/90 - Reautuado em 27/09/91  
INTERESSADO : Cláudio Cássio de. Oliveira  
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar  
disciplina "Pediatria e Puericultura FM do  
ABC/Santo André.  
RELATOR : Conselheiro Nicolau Tortamano  
PARECER CEE Nº 1602/91 CETG "D" APROVADO EM 06/11/91  
COMUNICADO AO PLENO EM 27/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina do ABC/Santo André indica Cláudio Cássio de Oliveira para lecionar, a partir de 22/05/90, a disciplina "Pediatria e Puericultura", no Curso de Medicina.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE Nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET Nº 1154/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE Nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Cláudio Cássio de Oliveira para lecionar a disciplina "Pediatria e Puericultura" na Faculdade de Medicina do ABC/Santo André.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Conselheiro Nicolau Tortamano  
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ, NICOLAU TORTAMANO, ROBERTO MOREIRA, CELSO DE RUI BEISIEGEL E MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER.

SALA DA CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em 06.11.91

a) CONS<sup>a</sup> ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI  
PRESIDENTE DA CETG